



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Centro de Estudos Judiciários (CEJ)**, com sede no Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa, representado pelo Sr. Dr. João Manuel da Silva Miguel, Juiz Conselheiro, na qualidade de seu Diretor, como primeiro outorgante,

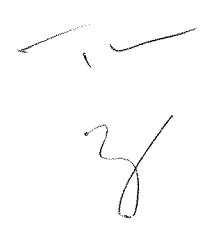
e

O **Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (IPJCC)**, com sede na Quinta do Bom Sucesso, Barro, 2670-345 Loures, neste ato representado pelo Sr. Dr. Luis António Trindade Nunes das Neves, na qualidade de Diretor Nacional da Polícia Judiciária, como segundo outorgante.

Considerando que ambos os outorgantes integram o sistema de justiça e têm como missão a formação, o primeiro a de magistrados e o segundo, na sua competência superior de gestão global, assegurar a do seu quadro de recursos humanos, existindo afinidades e interesse mútuo no desenvolvimento e aprofundamento de relações de cooperação, celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objeto o aprofundamento das relações de cooperação entre as entidades outorgantes nas áreas em que têm manifesto interesse comum, designadamente nos domínios pedagógico, técnico, científico e outros que se venham a considerar pertinentes.



Cláusula 2.ª

A cooperação revestirá as modalidades que forem consideradas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de ações que visem:

- a) Promover as relações entre ambas as instituições;
- b) O intercâmbio de formadores, de bibliografia técnica, científica e pedagógica;
- c) A organização conjunta de cursos, palestras e de outros eventos de interesse mútuo;
- d) A facilitação no acesso dos seus representantes a cursos, seminários ou outras iniciativas de formação, promovidas ou organizadas por uma das instituições;
- e) A realização de projetos conjuntos de investigação;
- f) Outras atividades enquadráveis neste protocolo.

Cláusula 3.ª

O primeiro outorgante, designará representante para integrar o Conselho Pedagógico do segundo outorgante, órgão que tem por função dar pareceres quanto à formação a ministrar e avaliar o processo avaliativo.

Cláusula 4.ª

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 5.ª

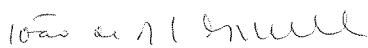
A coordenação da execução do presente protocolo incumbe aos Coordenadores dos Departamentos de Formação de ambas as Instituições.

Cláusula 6.ª

O presente protocolo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias.

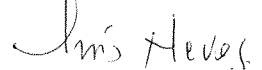
Lisboa, 26 de janeiro de 2021

O Diretor do CEJ



João Manuel da Silva Miguel

O Diretor da PJ



Luís Neves